



Controle Patrimonial da Contabilidade Regulatória do Setor Elétrico e seus Efeitos na Tarifa de Energia Elétrica

*Siegfried Urban*¹
*Ricardo Pereira Rios*²

Resumo

O objetivo do presente trabalho foi a realização de um estudo sobre a implantação dos procedimentos de controle patrimonial de acordo com a Resolução Normativa nº.367, de 02 de junho de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a qual aprova o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, que em face de alteração de conceitos regulatórios, de avanços tecnológicos, da necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial e de uma nova estrutura dos procedimentos de imobilizações dos bens e instalações, busca atender às atuais normas regulamentares. O estudo da adequação dos procedimentos foi feito por meio da implantação dos processos na Cooperativa de Eletrificação de Ibiúna e Região – CETRIL, utilizando-se pesquisa de campo e pesquisa bibliográfica. Conforme dados obtidos ao final do trabalho de implantação foi demonstrada a maneira como esse controle de patrimônio influencia na tarifa de energia. No caso da empresa estudada, não houve o processo de revisão tarifária até a presente data, porém pode-se entender que o controle patrimonial é essencial para a sobrevivência da permissionária.

Palavras-chave: Controle Patrimonial; Pronunciamentos Contábeis; Revisão Tarifária; setor elétrico; contabilidade regulatória.

INTRODUÇÃO

Neste trabalho acadêmico será realizado um estudo sobre a implantação dos procedimentos de controle patrimonial que vêm sendo utilizados pela permissionária de energia elétrica para registro de suas operações de cadastro e movimentação de bens

¹ Bacharel em Ciências Contábeis pela Fac São Roque em 2012.

² Mestre em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Pós Graduado em Gestão Empresarial pela Universidade Nove de Julho, Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis de São Roque. Professor e Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da FAC São Roque. Atua na área Contábil Tributária há 20 anos. Escritor, Consultor, atuando também como docente em cursos e palestras com temas voltados à área contábil e tributária há mais de 05 anos.



e instalações que compõem o patrimônio do serviço concedido, especificamente para a Cooperativa Distribuidora de Energia Elétrica de Ibiúna e Região.

Esse novo modelo está a cargo da iniciativa privada enquanto a regulação está nas mãos do Estado, e tem como um dos objetivos atender à expansão da demanda de energia do país sem prejudicar a confiabilidade do suprimento de energia aos consumidores.

Com a intenção de uma melhor compreensão deste trabalho acadêmico foi elaborada uma questão que será respondida: como o Controle Patrimonial poderá fornecer subsídios para o planejamento econômico-financeiro da empresa em estudo?

O critério utilizado para a realização da avaliação de ativos da permissionária de energia elétrica de Ibiúna e região será o Método do Custo de Reposição de um bem ou similar ao que está sendo avaliado, considerando seu valor novo de reposição como base para determinação do respectivo valor de mercado em uso. Essa metodologia, que está disposta na Resolução Normativa nº. 338 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, definirá a base de remuneração da permissionária, ou seja, os subsídios informados à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF que contribuirão para a formação da tarifa de energia elétrica.

Sendo assim o objetivo geral é analisar como o controle patrimonial poderá fornecer subsídios para o planejamento econômico-financeiro da empresa em estudo. E o objetivo específico é demonstrar como serão avaliados os ativos imobilizados e como, após levantamento patrimonial e controle físico-contábil dos bens e direitos e instalações, esse levantamento poderá influenciar na tarifa de energia da permissionária, que ocorre na revisão tarifária.

Para este estudo de caso, será realizada uma pesquisa documental, exploratória em campo com abordagem qualitativa e observação participativa do autor deste artigo, o qual faz parte do grupo responsável pelo levantamento de dados da permissionária de distribuição de energia elétrica em questão. (GIL, 2010)

1. REFERENCIAL TEÓRICO



1.1 REINTEGRAÇÃO ACUMULADA (DEPRECIÇÃO)

Entende-se por depreciação o desgaste pela desvalorização de um bem, sistematicamente alocado por um determinado tempo, e esse tempo deve representar o período pelo qual o bem estará gerando benefícios para a empresa, seja através de receitas ou economia de gastos.

Segundo o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (2009, p.50), [...] as imobilizações tangíveis serão reintegradas por meio de quota de depreciação, enquanto que as intangíveis e as despesas registradas no Ativo Diferido o serão por intermédio de quota de amortização. As taxas anuais de depreciação dos bens vinculados ao setor elétrico serão estabelecidas pelo Órgão Regulador, e deverão ser adotadas por todas as concessionárias e permissionárias do serviço público de energia elétrica .

Depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil. (CPC, 2009).

1.2 CONTABILIDADE REGULATÓRIA

Segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica, a Contabilidade Regulatória surgiu da necessidade de divulgar à sociedade um conjunto de informações que representem adequadamente a situação econômico-financeira das concessionárias e permissionárias de serviço público de transmissão e de distribuição de energia elétrica, em um modelo que permita a apresentação da realização dos componentes da tarifa e da efetiva remuneração obedecendo ao Pressuposto Básico da Competência, especificamente relacionado ao processo de confrontação das despesas com as receitas entre os períodos contábeis e da necessidade de manutenção das informações contábeis no que se refere ao controle patrimonial dos ativos sujeitos a reversão, e assim atender às atividades de fiscalização e prestações de informações dos investimentos no setor elétrico, face às eminentes alterações propostas com vistas à convergência das práticas contábeis brasileira às normas internacionais de contabilidade, aprovadas pelo CFC.

A partir das necessidades citadas acima, a ANEEL resolve instituir a Contabilidade Regulatória aprovando alterações no Manual de Contabilidade do Setor
Revista Eletrônica Gestão e Negócios – Volume 4 – nº 1 - 2013



Elétrico – MCSE (2009) através da Resolução Normativa no. 396, de 23 de fevereiro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, que diz:

Art. 1º. Instituir a contabilidade regulatória, passando o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE a ter por finalidade estabelecer as práticas e orientações contábeis necessárias às concessionárias e permissionárias de serviço público de transmissão e de distribuição de energia elétrica para registro contábil de suas respectivas operações e elaboração de demonstrações contábeis, de forma a atender as necessidades regulatórias.

I - Aplica-se à contabilidade regulatória todas as normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, já aprovadas pela ANEEL até a publicação desta Resolução.

II - A aplicação de Pronunciamentos Técnicos ou Interpretação Técnica de Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade, na contabilidade regulatória, depende de prévia aprovação pela diretoria da ANEEL.

A empresa em estudo apresenta a Contabilidade Regulatória em cumprimento a Resolução Normativa no. 396, e o novo ambiente contábil societário estabelecido pela lei 11.638/2007 com influências significativas de sua origem como cooperativa baseadas na lei no. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.1 MANUAL DE CONTROLE PATRIMONIAL DO SETOR ELÉTRICO - MCPSE

Instituído por meio da Resolução ANEEL nº. 444, de 26 de outubro de 2001, o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, contém a padronização das normas e edição e publicação das demonstrações contábeis das empresas do setor de energia no Brasil. O manual abrange as disposições contidas na lei no. 6.404/76 e na sua confecção foram também consideradas as disposições e normas dos seguintes órgãos e entidades: Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Comitê de Normas Internacionais de Contabilidade (*International Accounting Standards Committee* – IASC) e Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

2. BREVE HISTÓRICO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE IBIÚNA E REGIÃO (CETRIL)



A Cooperativa de Eletrificação de Ibiúna e Região iniciou sua trajetória no ano de 1965 nas dependências da Cooperativa Agrícola de Cotia - CAC. Com o intuito de usufruir dos benefícios da energia elétrica, moradores da zona rural se uniram para quotizar e construir suas próprias redes de energia. Contando com o suporte técnico e administrativo do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e Departamento de Assistência ao Cooperativismo - DAC, em 1970 construíram uns poucos quilômetros de redes e instalaram transformadores para garantir a ligação de energia elétrica a 220 cooperados. Em 1975, uma década após a fundação, a cooperativa já havia adquirido sede social própria, na qual se encontra instalada até hoje. No decorrer dos anos, a CETRIL aumentou o seu quadro de cooperados, e foram realizados grandes investimentos em ampliação e manutenção de rede. Atualmente a cooperativa possui 2.072 quilômetros de redes e 3.107 transformadores para atender 20.562 consumidores. Em 12 de junho de 2008, após ter passado por um período de adequação, a CETRIL vive um momento marcante de sua história, assinando junto à União, por intermédio da ANEEL, o Contrato no. 008/2008 de permissão para a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, e, assim, podendo atuar como Permissionária em aérea definida (poligonal) por um período de 20 anos.

3. METODOLOGIA

Para o desenvolvimento do tema objeto de estudo deste trabalho acadêmico, foi realizada uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa (GIL, 2010). Para tanto foi feita uma pesquisa bibliográfica através de livros, revistas, jornais e artigos, com embasamento legal de acordo com o MCPSE – Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, anexo à Resolução Normativa nº.367/2009 da ANEEL. Para complementar a pesquisa objeto de estudo, será realizada uma pesquisa documental que conforme Lakatos e Marconi (2001, p. 174) “[...] a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias. É uma pesquisa de campo do tipo exploratório que, de acordo com os autores (2001, p.188) “são investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a



formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos”. Foi estabelecido também um trabalho de observação sistemática para a coleta de dados, que segundo os autores (2001, p.193) “realiza-se em condições controladas, para responder a propósitos preestabelecidos. Na observação sistemática o observador sabe o que procura e o que carece de importância em determinada situação; deve ser objetivo, reconhecer possíveis erros e eliminar sua influência sobre o que vê ou recolhe”.

Vários instrumentos podem ser utilizados na observação sistemática: quadros, anotações, escalas, dispositivos mecânicos, etc.

A pesquisa foi realizada na permissionária Cooperativa de Eletrificação de Ibiúna e Região, doravante chamada de CETRIL, a qual consentiu a divulgação dos dados para a realização deste trabalho.

3.1 PLANEJAMENTO DA PESQUISA

Foram definidos os critérios para a elaboração e desenvolvimento da pesquisa, que foram adequados aos procedimentos internos dos trabalhos efetuados pelos empregados selecionados dos departamentos de Engenharia e de Contabilidade, respeitando as datas planejadas pela empresa de *software* para implantação do novo sistema. Observou-se e foram feitas anotações referentes a aplicação dos trabalhos e a verificação se estavam de acordo para atender as exigências da Resolução Normativa 367 (ANEEL,2009), que aprovou o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, que é regido pela contabilidade regulatória e que aplica todas as normas contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

3.2 ATIVOS IMOBILIZADOS E VALOR CONTÁBIL

Para a determinação do valor de reconhecimento dos ativos após a dedução do valor da reintegração acumulada, foi efetuada a pesquisa de documentos fiscais nos arquivos da CETRIL, observando as datas de aquisição e características, conciliando



os bens levantados fisicamente com os cadastrados no sistema contábil. Foi criada uma planilha de controle, permitindo a unitização de todos os bens inventariados para o cadastramento no novo sistema, assim como todos os parâmetros exigidos no Manual de Controle Patrimonial, exemplos: Tipo de Unidade de Cadastro - TUC, Unidade de Adição e Retirada - UAR, taxa de depreciação, etc.

Valor contábil é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após dedução da depreciação e da perda por redução ao valor recuperável acumuladas. (CPC 27, 2009, p.3)

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

A Complexidade do levantamento Patrimonial da CETRIL somada ao prazo de finalização para atender à Resolução Normativa nº. 367 (ANEEL,2009), e de acordo com o artigo 8º, o descumprimento do disposto nessa Resolução sujeitará a permissionária a penalidades, gerou a todos os empregados designados a este trabalho da Cooperativa a vontade de cumprir mais um desafio, ignorando os fenômenos climáticos e a dificuldade de deslocamento para a localização dos bens instalados no campo. Os trabalhos de levantamento de dados foram iniciados em junho/2011 e finalizados em julho de 2012 , quando foi ativado no sistema o novo modelo a ser utilizado de acordo com a Resolução Normativa nº.367/2009. Constatou-se que os dados registrados até a data para implantação sofreram adequações no que diz respeito as características dos bens de acordo com as exigências do órgão regulador, porém os valores registrados na contabilidade não sofreram alterações relevantes.

Excepcionalmente, os agentes submetidos a processos de Revisão Tarifária Periódica e com data de revisão prevista até o primeiro trimestre de 2012, deverão aplicar as instruções citadas acima a partir de 1º. de janeiro de 2011 para as novas adições no patrimônio, devendo concluir a adequação a essas novas instruções e de todo o cadastro patrimonial efetuado até 31 de dezembro de 2010 e em até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para sua respectiva revisão tarifária (ANEEL A, 2009).

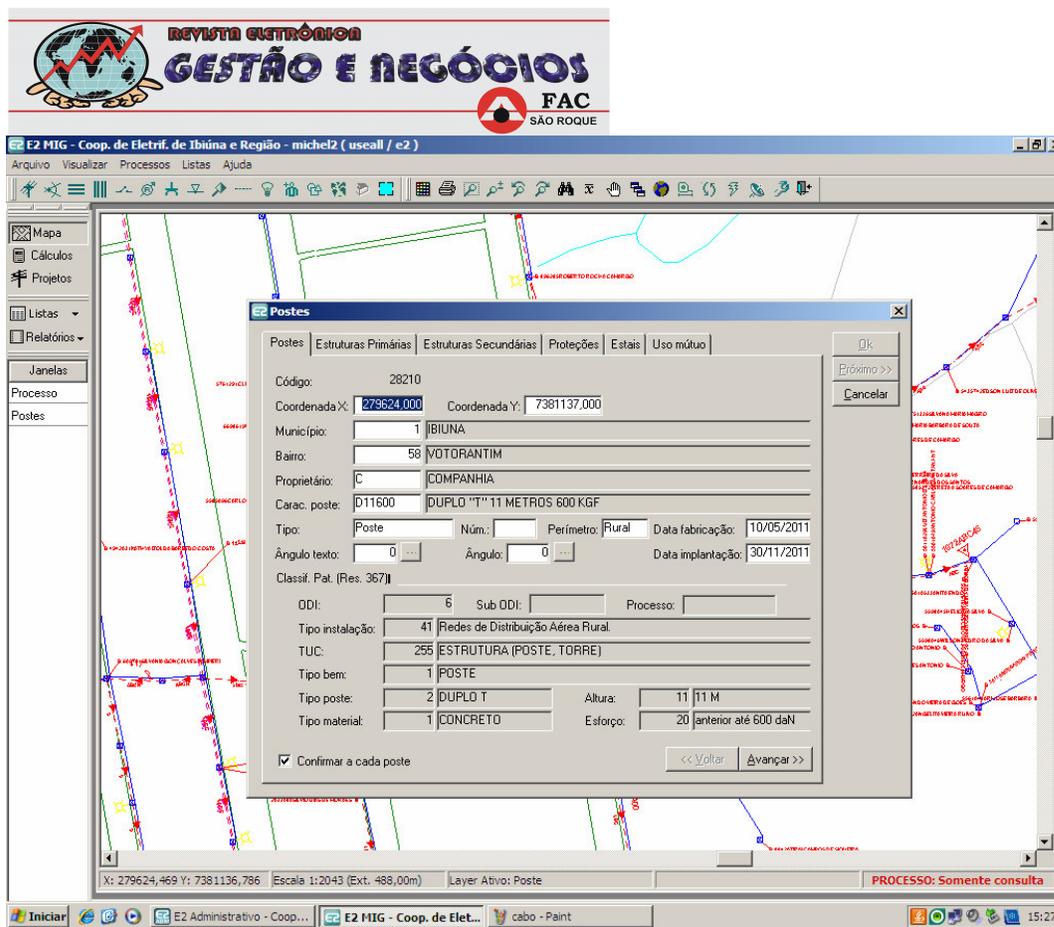
4.1 INVENTÁRIO E CONTROLE DE DADOS



Nessa etapa, os trabalhos foram divididos em equipes para o levantamento físico de todos os bens que compõem o patrimônio da CETRIL. De acordo com a Resolução Normativa nº. 367 (ANEE,2009), além da confirmação das características para descrição de cada bem foi necessário que todos os bens de rede (postes, transformadores, etc.) tivessem seus endereços conciliados em um programa de mapeamento para a localização exata na área homologada pela ANEEL para a prestação de serviços da distribuidora, também conhecida como 'área poligonal'. Após a confirmação com exatidão, todos os bens serão verificados e cadastrados no novo sistema de informação geográfica, o SIG.

A seguir, um exemplo do registro no novo modelo implantado de acordo com os campos exigidos em cada estrutura de controle de um bem ou instalação. São eles: Contrato de Concessão; ordem de instalação – ODI; Tipo de Instalação – TI; Centro Modular –CM, Tipo de Unidade de Cadastro – TUC e unidade de cadastro –UC representada por seis atributos, a saber; Atributo Tipo de Bem – A1; Atributos com características Técnicas A2 a A6; individualizador da UC – IdUC e por último a Unidade de Adição e Retirada- UAR.

Figura 2 – Características do registro do bem conforme MCPSE (sistema SIG).



Fonte: Sistema E2MIG - CETRIL

Após o levantamento do patrimônio da CETRIL, todos os dados foram registrados, conferidos, ajustados e conciliados com a Contabilidade e foram enviadas as planilhas para a empresa de *software* adequar ao novo modelo. Em julho de 2012 foi implantado o novo sistema. Os usuários responsáveis pela manutenção do sistema foram capacitados por meio de treinamentos, os quais orientam a correta utilização, todo o conhecimento e cuidado para exercer a manutenção do controle patrimonial que será essencial para o futuro da cooperativa.

Segue abaixo o Balancete de julho e agosto de 2012 da CETRIL, demonstrando a posição do Ativo Imobilizado após a implantação do novo sistema, adequado com as exigências do órgão regulador.

Quadro 1 – Balancete após a implantação de acordo com o MCSPEE.

Coop. de Eletrif. de Ibiúna e Região		BALANCETE	
49313653000110		Folha: 0000	
		- 31/8/2012	
		17/12/2012 09:41	
Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Saldo Final
132 (241)	ATIVO IMOBILIZADO	38.605.036,83d	38.643.634,39d
132.03 (274)	DISTRIBUIÇÃO	35.694.461,32d	35.772.554,48d
132.03.1 (275)	LINHAS, REDES E SUBESTAÇÕES	35.694.461,32d	35.772.554,48d
132.03.1.1 (276)	IMOBILIZADO EM SERVIÇO	47.599.299,85d	47.865.997,56d
132.03.1.1.05 (3497)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.599.299,85d	47.865.997,56d
132.03.1.1.05.000.0.0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.599.299,85d	47.865.997,56d
132.03.1.5 (283)	(-)REINTEGRAÇÃO ACUMULADA	17.311.113,39c	17.388.404,86c
132.03.1.5.05 (3076)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.311.113,39c	17.388.404,86c
132.03.1.5.05.000.0.0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.311.113,39c	17.388.404,86c
132.03.1.9 (289)	IMOBILIZADO EM CURSO	5.406.274,86d	5.294.961,78d
132.03.1.9.05 (3083)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.811.687,51d	2.756.721,76d
132.03.1.9.05.000.0.0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.811.687,51d	2.756.721,76d
132.03.1.9.94 (298)	MATERIAL EM DEPÓSITO	2.594.587,35d	2.538.240,02d
132.03.1.9.94.000.0.0	MATERIAL EM DEPÓSITO	2.397.027,71d	2.340.680,38d
132.03.1.9.94.000.0.0	MATERIAL EM DEPÓSITO LUZ PARA TODOS	197.559,64d	197.559,64d
132.03.1.9.95 (3089)	COMPRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00
132.03.1.9.95.000.0.0	COMPRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00
132.04 (304)	ADMINISTRAÇÃO	2.910.575,51d	2.871.079,91d
132.04.1 (305)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2.910.575,51d	2.871.079,91d
132.04.1.1 (306)	IMOBILIZADO EM SERVIÇO	5.872.899,44d	5.777.968,91d
132.04.1.1.01 (3092)	INTANGÍVEIS	737.678,57d	737.678,57d
132.04.1.1.01.000.0.0	INTANGÍVEIS	737.678,57d	737.678,57d
132.04.1.1.02 (3093)	TERRENOS	551.713,00d	551.713,00d
132.04.1.1.02.000.0.0	TERRENOS	551.713,00d	551.713,00d

Fonte: Sistema E2ADM – CETRIL

No quadro, a área marcada representa os Ativos Reversíveis a União, que são formados pelo Imobilizados em Serviço da Distribuidora – AIS e depreciação acumulada.

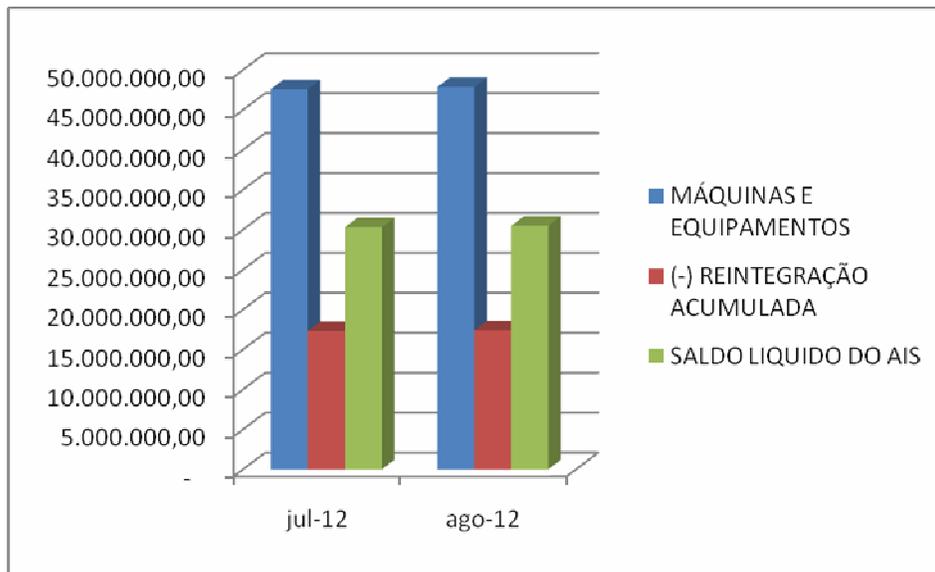
Quadro 2 : Comparativo de antes e depois da implantação dos Ativos Reversíveis a União.

ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO	jul-12	ago-12	Diferença
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.599.299,85	47.865.997,56	266.697,71
(-) REINTEGRAÇÃO ACUMULADA	17.311.113,39	17.388.404,86	77.291,47
SALDO LIQUIDO DO AIS	30.288.186,46	30.477.592,70	189.406,24

Fonte: elaborado pelo autor

A descrição máquinas e equipamentos contém todos os bens de linhas e redes (postes, cabos, transformadores, etc.) e a descrição (-) reintegração acumulada contém a depreciação de cada um destes bens.

**Gráfico 1 : Comparativo de antes e depois da implantação.
dos Ativos Reversíveis a União.**



Fonte: elaborado pelo autor

Constatou-se que os bens do Ativo Imobilizado em Serviço não sofreram alterações expressivas no período de julho à agosto de 2012, representando um acréscimo no valor de R\$ 266.697,71. A valorização corresponde a maior parte a investimentos feitos no período, refletindo um aumento de 0,56% em comparação ao período anterior.

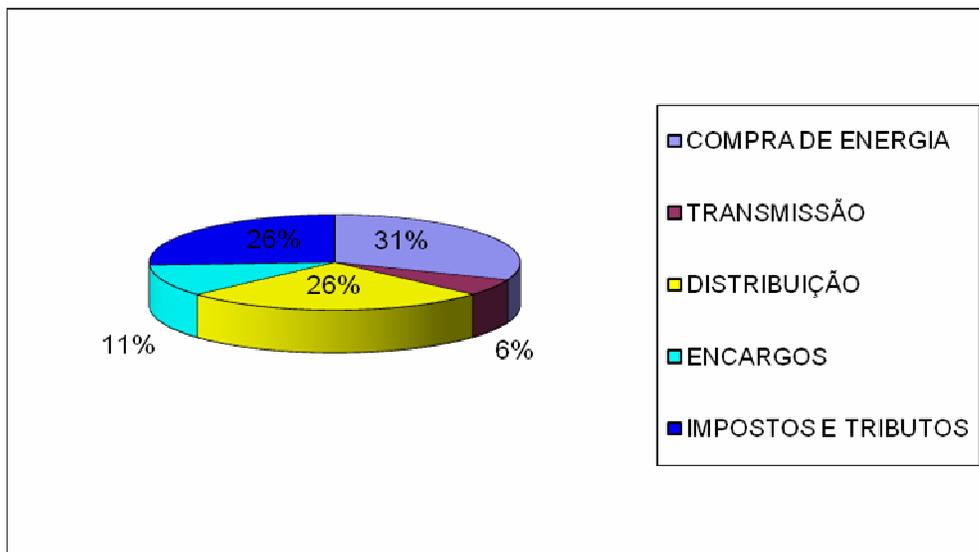
4.2 COMPOSIÇÃO DA TARIFA E EFEITOS DO ATIVO IMOBILIZADO EM SERVIÇO (AIS) NA CONTA DE ENERGIA.

Na conta de luz do consumidor está embutida a compra de energia para o suprimento da distribuidora (custos de energia produzida), os custos do transporte da empresa que gerou a energia à distribuidora (custos de transmissão) e os custos do

serviço prestado para distribuir energia (custos de distribuição), assim como tributos e encargos determinados por lei, que serão repassados ao poder público.

De acordo com pesquisa realizada pela ANEEL em 2010, em uma conta de luz com valor de R\$ 100,00, a compra de energia representa R\$ 31,00, enquanto a transmissão custa R\$ 5,70 e a distribuição, R\$ 26,50. Os encargos respondem por R\$ 10,90 e os impostos e tributos (ICMS, PIS e COFINS) respondem por R\$ 25,90. O gráfico a seguir demonstra a pesquisa realizada pela ANEEL para um melhor entendimento:

Gráfico 2 : Composição dos custos na Tarifa de energia



Fonte: elaborado pelo autor

Os custos citados acima são divididos em duas parcelas A e B. Na parcela A estão contidos os custos não gerenciáveis, ou seja que independem da distribuidora. São diretamente repassados nas tarifas. São eles: a compra, o transporte de energia e os encargos setoriais. Na parcela B estão contidos os custos de distribuição, aqueles que podem ser gerenciáveis pela distribuidora ou seja os custos operacionais da distribuição, a remuneração dos serviços prudentes e a quota de reintegração regulatória (forma de recomposição dos investimentos realizados para a prestação do serviço ao longo da vida útil dos bens).



Os encargos setoriais são contribuições definidas em leis aprovadas pelo Congresso Nacional, utilizadas para fins específicos. Destacam-se abaixo, de acordo com a ANEEL, os encargos setoriais que são aplicados na CETRIL e para que se destinam:

- (a) Conta de Consumo de Combustíveis – CCC: aprovado pela Lei no. 5899/1973, serve para custear o combustível usado por usinas termelétricas para gerar energia nos sistemas isolados, localizados na região norte. O cálculo é feito pelo rateio dos custos de compra de combustível entre todas as concessionárias ou autorizadas do país. O valor mensal da cota é proporcional ao mercado atendido por cada empresa.
- (b) Conta de Desenvolvimento Energético – CDE: aprovado pela Lei no. 10.438/2002, serve para subsidiar as tarifas de energia dos consumidores de baixa renda e universalizar o atendimento por meio do Programa Luz para Todos (atender a cidadãos que não possuem o serviço). A metodologia de cálculo é o rateio por todos os consumidores atendidos pelo Sistema Interligado Nacional (SIN). O valor das quotas é calculado pela ANEEL.
- (c) Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE: aprovado pela Lei no. 9.427/1996 e Decreto no. 2.410/1997, tem a função de custear o funcionamento da ANEEL. A tarifa é paga por todos os consumidores de energia elétrica. Equivale a 0,5 % do benefício econômico anual dos agentes. O impacto aproximado desse encargo nas contas de energia é de 0,28%.
- (d) Programa de Incentivo a Fontes Alternativas – PROINFA: aprovado pela Lei no. 10.438/2002, serve para incentivar a geração de energia a partir de fontes alternativas (eólicas e biomassa) e de pequenas centrais elétricas. O cálculo é feito através do rateio dos custos da energia elétrica gerada por meio do programa, levando em conta o Plano Anual elaborado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S/A (ELETROBRAS).
- (e) Reserva Global de Reversão – RGR: aprovado pelo Decreto no. 41.019/1957, serve para gerar recursos para a reversão das instalações utilizadas na geração e transporte de energia em favor das concessionárias,



além de financiar a expansão e melhoria do serviço de energia elétrica. Seu valor anual equivale a 2,5% dos investimentos efetuados pela concessionária em ativos vinculados à prestação do serviço de eletricidade, limitado a 3,0% de sua receita anual. É pago mensalmente pelas concessionárias de distribuição, geração e transmissão. A RGR é administrada pela eletrobras.

- (f) Pesquisa e Desenvolvimento e Programa de Eficiência Energética (P&D/PEE): aprovados pela Lei no. 9.991/2000; Lei no. 11.465/2007, servem para estimular pesquisas científicas e tecnológicas relacionadas à energia elétrica e ao uso sustentável dos recursos necessários para gerá-la. Para o cálculo, as distribuidoras devem aplicar 0,5% da receita operacional líquida, tanto para P&D como para PEE na oferta e uso final da energia.

4.3 O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

De acordo com a Lei das Concessões (Lei 8.987/1995), a principal característica do marco regulatório administrado pela ANEEL é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do setor de energia elétrica definido na sua formalização, e a principal ferramenta para alcançar essa meta é a revisão tarifária.

A ANEEL tem a função de fiscalizar e fixar preços buscando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato formalizado.

Equilíbrio Econômico Financeiro (EFF) é um conceito fundamental, em particular no Direito Administrativo brasileiro, que se insere em todos os contratos de concessão das distribuidoras de energia elétrica e até nos contratos iniciais de compra e venda de energia elétrica. No caso específico das distribuidoras de energia elétrica trata-se do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, o qual, por sua vez, articula como anteriormente dito, os mecanismos de reajuste anual e revisão tarifária periódica para, em conjunto com a revisão tarifária extraordinária, serem suficientes para manutenção do equilíbrio econômico financeiro (Nota Técnica 025/2000 - SFF/ANEEL).

4.4 REVISÃO TARIFÁRIA

O processo tarifário tem a função de conciliar os interesses entre os consumidores e a distribuidora. Os contratos de permissão do serviço público de distribuição de energia elétrica são contratos de longo prazo, normalmente com duração de 20 anos, e durante esse período a distribuidora deve prestar serviço público em troca de arrecadações de



receitas capazes de cobrir os custos operacionais e obter uma remuneração sobre os investimentos realizados para atender às obrigações do serviço. De acordo com a Lei geral das concessões nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995:

O art. 36 estabelece que, quando ao término do contrato ou quando os bens forem revertidos ao poder concedente a reversão no advento do termos contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

A Lei Geral das Concessões e do contrato de permissão assinado nas privatizações, fixam as diretrizes básicas para o exercício da regulação tarifária do setor, estabelecendo que as tarifas constantes na assinatura do contrato são máximas (preço-teto) e serão ajustadas anualmente pelo índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) deduzido de um fator X.

Atualmente, o modelo de concessão do serviço público de energia elétrica estabeleceu o chamado regime de preços máximos (*price cap regulation*), no qual o preço-teto da tarifa de energia é fixada e permanece constante em termos reais com base em um indexador estabelecido em contrato por um período de tempo previamente determinado.

A ferramenta *price-cap* calcula a possibilidade de repasse para os consumidores dos custos variáveis sobre os quais a permissionária não tem controle (por exemplo, aumento de combustíveis, impostos, etc) durante o intervalo entre as revisões das tarifas (PIRES, 1998).

Ao assinar o contrato de permissão, as partes assumem que a tarifa a ser utilizada para os usuários do serviço concedido confere situação de equilíbrio econômico-financeiro ao contrato. Essa situação é analisada a cada revisão tarifária periódica, que ocorre a cada quatro anos, de acordo com o contrato. Na revisão Tarifária são feitos dois tipos de cálculo: o primeiro consiste em apurar o reposicionamento tarifário, com o objetivo de fixar uma tarifa com a qual a permissionária possa cobrir os custos não gerenciáveis e os custos operacionais eficientes, proporcionando uma remuneração adequada aos investimentos realizados. O segundo cálculo consiste na definição do fator X.



De acordo com a ANEEL, fator X é um índice fixado pela ANEEL na época da revisão tarifária. Sua função é repassar ao consumidor os ganhos de produtividade estimados da concessionária decorrentes do crescimento do mercado e do aumento do consumo dos clientes existentes. Assim o mecanismo contribui para a modicidade tarifária (ANEEL A, 2009).

De acordo com a ANEEL, os mecanismos de atualização de tarifas, são: Reajuste Tarifário Anual; Revisão Tarifária Periódica e Revisão Tarifária Extraordinária.

4.4.1 REAJUSTE TARIFÁRIO ANUAL

Segundo a ANEEL, o reajuste tarifário restabelece o poder de compra da receita da concessionária através de uma fórmula prevista no contrato de concessão. Acontece anualmente na data de aniversário do contrato de concessão, exceto no ano em que ocorre a revisão tarifária. Para aplicação dessa fórmula, são calculados todos os custos não gerenciáveis da distribuidora (parcela A), os novos valores atribuídos dos encargos setoriais, da compra de energia e da transmissão. Os custos operacionais, cota de depreciação e remuneração do investimento pertencentes à parcela B, são corrigidos pelo IGP-M, índice de preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. A correção da parcela B ainda depende de outro componente, o fator X, que corresponde a um índice fixado pela ANEEL na época das revisões tarifárias. Sua função é contribuir com a modicidade tarifária, ou seja, repartir com o consumidor os ganhos de produtividade da concessionária, decorrentes do crescimento do número de unidades consumidoras e do aumento de consumo do mercado existente. São características desse mecanismo:

- (a) Mecanismo Aplicado anualmente entre as revisões tarifárias periódicas;
- (b) Visa corrigir as perdas do valor da tarifa decorrentes do processo inflacionário;
- (c) Prevê a transferência de parte do aumento de produtividade da empresa ao consumidor, descontando-se do índice de inflação um índice de produtividade.

4.4.2 REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

Esse mecanismo permite um reposicionamento da tarifa após a análise dos custos eficientes e remuneração dos investimentos prudentes nos intervalos de quatro anos. Diferencia-se dos outros reajustes anuais por ser mais amplo e considerar todos os custos, investimentos e receitas para fixar um novo patamar de tarifas, adequado a estrutura da empresa e ao seu mercado. A ANEEL utiliza a metodologia de empresa de

Revista Eletronica Gestao e Negocios – Volume 4 – nº 1 - 2013



referência, um modelo teórico que reflete os custos operacionais eficientes para uma concessionária ideal e para obter um resultado que não contamine o processo de revisão com informações que tendam a favorecer apenas a distribuidora de energia. Além dos custos operacionais, a ANEEL utiliza os investimentos prudentes que foram realizados pela distribuidora para a prestação dos serviços e que terão direito à remuneração da tarifas cobradas dos consumidores. Esse montante de investimento é denominado Base de Remuneração.

Os custos com reintegração acumulada referem-se ao montante necessário para a formação de recursos financeiros destinados à recomposição dos investimentos realizados com prudência para a prestação do serviço de energia elétrica até o final de sua vida útil. A remuneração do capital refere-se à recompensa paga ao investidor pelo capital empregado na prestação do serviço. Na revisão tarifária periódica os custos históricos da concessionária/permissionária não são considerados como referência para seus custos futuros, por isso esse mecanismo é considerado prospectivo. A ANEEL é quem cria os custos de referência futuros para incentivar as empresas distribuidoras a buscar maior eficiência, e assim chega-se a um novo valor para a parcela B, que deve ser somado ao valor calculado para a parcela A.

Abaixo as características desse mecanismo:

- (a) Aplicado geralmente a cada quatro anos, dependendo do contrato de concessão;
- (b) Visa redefinir o preço-teto da tarifa (receita mínima) que garanta o equilíbrio econômico-financeiro das empresas;
- (c) Ajusta o índice de produtividade a ser aplicado nos reajustes anuais.

4.4.3 REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA

É o mecanismo destinado a atender casos especiais de desequilíbrio justificado. Pode ocorrer a qualquer tempo, quando algum evento imprevisível afetar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, como por exemplo a criação de um novo encargo setorial.

Características:

- (a) Aplicado diante de alterações significativas nos custos da empresa, custos estes



não previstos nos mecanismos de revisão tarifária periódica ou de reajuste anual;

(b) Visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral deste trabalho foi realizar um estudo sobre a implantação dos procedimentos de controle patrimonial de acordo com a Resolução Normativa nº.367, de 02 de junho de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL na Cooperativa de Eletrificação de Ibiúna e Região e após isso, demonstrar a influência do levantamento de ativos imobilizados em serviço na elaboração da tarifa de energia.

A importância em atender as exigências e se adequar aos novos modelos de registros de dados causou um impacto muito grande entre todos da Cooperativa. Do presidente ao cargo mais baixo contratado, todos se comprometeram com o novo desafio. A mudança da Cooperativa para Cooperativa Permissionária de Distribuição de Energia refletiu em todos os setores. Todos buscavam o conhecimento e ocorreu um maior comprometimento entre as pessoas da empresa. O levantamento Patrimonial efetuado para implantação no novo sistema não sofreu alterações expressivas. Buscou-se demonstrar como devem ser classificados os bens em serviço, os quais são considerados como investimentos definidos como bens reversíveis à União, e a partir daí, estudou-se a metodologia do fator X, integrante da parcela B na tarifa de energia.

A CETRIL, até o presente momento, não foi submetida ao processo de revisão tarifária. Como é do conhecimento dos profissionais do setor elétrico, a construção de redes e a manutenção delas, envolvendo a troca de itens são atividades que demandam expressivos recursos das distribuidoras de energia elétrica, e devem ser cumpridos com todo conhecimento e cuidado, pois o trabalho exercido nesse controle poderá afetar o futuro da Cooperativa.

Em resposta à questão levantada no início deste trabalho: como o Controle Patrimonial poderá fornecer subsídios para o planejamento econômico-financeiro da empresa em estudo?, pode-se concluir que todo o investimento prudente aplicado no ativo imobilizado em serviço será considerado na base de cálculo para a revisão



tarifária. Como exemplo, pode-se citar um condomínio de residências, que por meio de uma gestão prudente, aplica seus recursos em novos investimentos os quais farão parte do montante de gastos que formarão o valor a ser pago pelo condômino. No caso da permissionária de energia elétrica, os recursos aplicados somados a um bom controle patrimonial resultará em uma tarifa de energia que permitirá um faturamento favorável para novos investimentos, subsidiando o planejamento econômico-financeiro da empresa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.** Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez. 1976. Seção 1, p. 24.

BRASIL. **Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.** Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, disciplina o regime das concessões de Serviços Públicos de Energia Elétrica, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 29 set. 1998, Seção 1, p. 9.

BRASIL. **Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.** Altera e revoga dispositivos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº. 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2007. Seção 1, p. 18.

ANEEL A - Agência Nacional de Energia Elétrica, **Dispõe sobre o MCPSE – Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico.** Brasília, 22 de setembro de 2009. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/leitura_arquivo/default.cfm?idaplicacao=43. Acesso em: 14 de Dez. 2011.

_____ B - Agência Nacional de Energia Elétrica. **Dispõe sobre o MCSE – Manual de Contabilidade do Setor Elétrico.** Brasília, 03 de julho de 2009. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/leitura_arquivo/default.cfm?idaplicacao=43. Acesso em: 14 de Dez. 2011.

_____ - Agência Nacional de Energia Elétrica. **Leis, Resoluções, Notas Técnicas.** Disponível em: <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/pesquisadigit.cfm>. Acesso em: 14 de Dez. 2011.

_____ - Agência Nacional de Energia Elétrica. **Perguntas e respostas.** Disponível em: http://www.aneel.gov.br/biblioteca/perguntas_e_respostas.pdf. Acesso em: 15 de Dez. 2011.



COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. **Pronunciamento técnico 27 – Ativo Imobilizado. 2012.** Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/pronunciamentos>> Acesso em 11 de Dez. 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade, **Fundamentos de metodologia científica. 4º. ed.** São Paulo: Atlas, 2001

PIRES, J. C. L. Mecanismos de regulação tarifária do setor elétrico. Texto para discussão nº. 64. **Banco nacional de desenvolvimento econômico e social-BNDES,** Rio de Janeiro, jul. 1998. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/Td/Td-64.pdf. Acesso em 11 de Dez. 2012.

SÁ, N.V de A, MAEDA, E.K.C. FARIA M.A. de. **Diretrizes para elaboração de projetos acadêmicos.** 2009, 90p. Disponível em: <http://www.facsao Roque.com.br/downloads/pdf/diretrizes_fac_05410>. Acesso em: 14 de Dez. 2011.